

**CLASSICORREIO**  
ALVORADA

Vende-se casa de madeira, próximo a APAE, na Av. Sargento Nogueira Vaz, 4450, o imóvel mede 65 m<sup>2</sup>, terreno de 10x50, 2 quartos, sala, cozinha e banheiro todo na cerâmica, dispensa e área nos fundos, murado nas laterais e fundos. Valor R\$ 32.000,00. Aceita proposta, pega carro ou moto. (Fixo)69-3412-2142

Vende-se casa em alvenaria na Rua Osvaldo Cruz, medindo 10x11, com 3 quartos, sala, cozinha e wc na cerâmica, forrada e toda na cerâmica. Murada, energia água da rua e esgoto. (Vivo)69-9974-4030 / (TIM)041-69-8114-4243

Vende-se terreno na rua Eça de Queiroz, 10x50, tendo asfalto, água, energia, rede de esgoto e rede telefônica, murado nos fundos. Valor R\$ 20.000,00 aceita-se proposta. 69-8488-0022

**ROLIM DE MOURA**

Vende-se casa de alvenaria, terreno de 400 m<sup>2</sup>, na Av. Recife, 3786 – Bairro Centenário, coberta com eternit e com 3 quartos, sala, cozinha, wc. Documentação OK. Tratar com Vicente no Cel. 69-9234-2929.

Vende-se casa de alvenaria, coberta com eternit, medindo 14X7, piso de cerâmica, na Av. Teresina, 5.296 – Bairro Planalto, área na frente, 2 quartos, sala, cozinha, wc, dispensa e varanda nos fundos. Valor R\$ 45.000,00, aceita carro popular de menor valor. Cel. Vivo 69-9974-4030 ou ainda no TIM 041-69-8114-4243.

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL</b> <b>COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - COLMAM</b></p>			
LICENÇA PRÉVIA Nº 126155/COLMAM/SEDAM		VENCIMENTO: 20/03/2014	
A Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993, expede a presente LICENÇA PRÉVIA.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO.		PROCESSO: 1801/1403/2013	
ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: ALVORADA DO OESTE - RO	CEP: 76.930-970	CNPJ/CPF: 15.845.340/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Implantação de iluminação pública, localizada na Avenida Soldado Mário Nogueira entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Marechal Deodoro, Zona Urbana, no município de Alvorada do Oeste - RO.			
DETERMINANTES:			
1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional; 2-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 3-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 538/COMEF/SEDAM, de 20 de Março de 2013; 5-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 20 de Março de 2013.			
ASSINATURA DO DIRETOR Alder Luis Vieira Colares		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDEDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVEMAM	

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CENTRO NORTE LTDA (AUTO POSTO CENTRO NORTE II)**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o número 04.695.493/0001-82, com endereço localizado à ROD BR 429 - KM 58, SAO DOMINGOS, COSTA MARQUES (RO), torna público que requereu junto à SEDAM-RO (Secretaria de Desenvolvimento Ambiental) na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CENTRO NORTE LTDA (AUTO POSTO CENTRO NORTE II)**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o número 04.695.493/0001-82, tendo seu empreendimento AUTO POSTO MARQUES, com endereço localizado à ROD BR 429 - KM 58, SAO DOMINGOS, COSTA MARQUES (RO), torna público que requereu junto à SEDAM (Secretaria de Desenvolvimento Ambiental) na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Licença de Instalação (LI) para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CENTRO NORTE LTDA (AUTO POSTO CENTRO NORTE II)**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o número 04.695.493/0001-82, tendo seu empreendimento AUTO POSTO MARQUES, com endereço localizado à ROD BR 429 - KM 58, SAO DOMINGOS, COSTA MARQUES (RO), torna público que requereu junto à SEDAM (Secretaria de Desenvolvimento Ambiental) na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.º010/2013**  
**Para Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Registro de Preços para Aquisição de Gás de cozinha liquefeito 13kg, solicitados pelas Secretarias do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o período aproximado de 09 (nove) meses.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.378/2013
- b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO
- c) **ABERTURA:** 09/04/2013 AS 07:30 HORAS
- d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Março de 2013.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.74/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.013/2013**  
**Para Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a: **Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, solicitados pelas Secretarias do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o período aproximado de 09 (nove) meses.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.416/2013
- b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOURO
- c) **ABERTURA:** 09/04/2013 AS 10:00 HORAS
- d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Março de 2013.

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.74/2013

**PEDIDO DE LICENÇA DE PISCICULTURA**

O Sr. **JOSÉ AFONSO NAVAS CPF: 221.232.532 - 00**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- SEDAM, A **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA**, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA T3 GLEBA 05 LOTE 19 ZONA RURAL, NO URUPÁ.

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Comarca de Ji-Paraná**  
**5ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
Prazo: 20 (vinte) dias

CITAÇÃO DE: **P DE O SILVA JUNIOR – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.921.639.0001-63, na pessoa do Representante, **atualmente em lugar incerto**

Processo: **0014687-61.2012.8.22.0005**  
Classe: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Boasafra Comércio e Representações Ltda  
Advogado: Giane Ellen Borgio Barbosa OAB RO 2027  
Executado: P de O Silva Junior Me  
Valor da ação: R\$ 3.857,98

**FINALIDADE:** Citação do(a)s executado(a)s, para que PAGUE no prazo de 03 (três) dias, contados da dilação do prazo do Edital, a importância cobrada do valor da ação, ou seja, **R\$ 3.857,98 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, em espécie (art.652, CPC), alterado pela Lei 11.382/06). Ficando ADVERTIDA, que não efetuando o pagamento no prazo assinado acima, ser-lhe-ão PENHORADOS E/OU ARRESTATOS tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, CIENTE AINDA que poderá OPOR-SE, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DE PÉNHORA (ART. 736, CPC).

**ATO CONTINUO, INTIMAÇÃO** da executada da restrição judicial/penhora on line efetuada sobre o veículo Marca/Modelo Honda/CG 150 Fan, placa NBG8205, UF: RO.

**RESUMO DA INICIAL:** A executada contratou créditos representados pelos cheques nº 000217-8, vencimento em 11/6/2012, R\$ 1.794,00, e cheque nº 000218-6, vencimento em 11/7/2012, R\$ 1.794,00, cuja valor atualizado importa em R\$ 3.857,98 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

**ADVERTÊNCIA:** Havendo ou não penhora, o prazo para EMBARGAR será de 15 (quinze) dias, contados da dilação do prazo Edital.

Sede do Juízo: Sede do Juízo: Fórum Desembargador Hugo Auller – Av. Ji-Paraná, 615, CEP: 76.900-261 – Fone: (069) 3421-1337 ou 3421-1369 – Ramal 216 – site: [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br).

Ji-Paraná-RO, 14 de março de 2013.

**Sandra Martins Lopes**  
Juíza de Direito em Substituição  
(assinada digitalmente)



**EDITAL INFORMATIVO SINJILOJAS/CDL**

O Sindicato dos Lojistas do Município de Ji-Paraná (Sinjilojas) e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná (CDL), vem através deste informar a seus associados e demais integrantes da categoria patronal que o desconto da contribuição assistencial profissional somente deverá ser feita dos empregados SINDICALIZADOS, ou seja, filiados ao Sindicato dos Trabalhadores do Interior do Estado de Rondônia (SITracom-RO), por força do pactuado em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

Ji-Paraná-RO, 26 de março de 2013

**Emerson Candido de Siqueira**  
Presidente Sinjilojas

**José Aparecido Gonçalves da Silva**  
Presidente CDL

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

COMARCA: Ouro Preto do Oeste – RO  
ÓRGÃO EMITENTE: 1ª Vara Cível

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo: 20 (vinte) dias

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO EXECUTADO **Francisco Fernandes**, conhecido como “Chico da Máquina”, brasileiro, casado, lavrador – CPF n. 906.550.522-91, RG n. 787.786/RO, bem como sua esposa, se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento de que foi PENHORADO nos autos abaixo referido **01 (um) imóvel urbano, denominado lote 48, gleba 25, medindo 20metros de frente e 55 metros de fundo, situado na Rua Paraíso, 2886, saída para a Linha 199 – Travessão do Ita, Vale do Paraíso/RO, não possuindo qualquer construção, avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** e INTIMAÇÃO para opor embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo: 0005497-48.2010.822.0004  
Classe: Cumprimento de sentença  
Parte Autora: Valdir Antonio Turetta  
Advogado: Edson Antonio Sperandio OAB 3480  
Parte Passiva: Francisco Fernandes

Sede do Juízo: Fórum Jurista Teixeira de Freitas- Rua Café Filho 127, Bairro União, CEP: 76920-000 Fone (Fax): 461-2050, 461-3813.  
Ouro Preto do Oeste-RO, 04 de março de 2013.

**Bel. Wilson Von Heimburg**  
Escrivão Judicial  
Assina por determinação do Juiz

**Quando esgota a sabedoria humana, surge a sabedoria de Deus.**

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Ji-Paraná  
Segunda Vara Cível**

Sede do Juízo: Forum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900-261 – Fax: (69)3421-1369 – Fone: (69)3421-5128 – Ramal: 222 – Email [jip2civel@tjro.jus.br](mailto:jip2civel@tjro.jus.br)

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

**DO EXECUTADO: GILSON DE GODOY**, brasileiro, produtor rural, portador da CI/RG: 682876 e CPF/MF: 664.539.502-78, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, o principal e cominações legais sob pena de penhora, sendo que no caso de integral pagamento nesse prazo, a verba honorária será reduzida pela metade; **INTIMAÇÃO** do(a) Executado(a), de que, independente de penhora, depósito, ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da dilação de prazo do Edital, através de advogado, podendo no mesmo prazo requerer o parcelamento da dívida em até 6 (seis) vezes, desde que seja depositado 30% (trinta por cento) do valor da dívida devidamente corrigida. Não sendo efetuado o pagamento haverá **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** em bens do(a) Executado(a) o suficiente para o pagamento do principal e cominações legais.

**ADVERTÊNCIA:** Fica o(a) executado(a) advertido quanto aos atos atentatórios à dignidade da justiça (art. 599/601 do CPC, com alteração dada pela Lei 11.383, 06/12-06 ao art. 600 caput e inciso IV), a seguir transcritos:

*Art. 599. O juiz pode, em qualquer momento do processo: I – ordenar o comparecimento das partes; II – advertir ao devedor que o seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça. Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da justiça o ato do executado que: I-frauda a execução; II- se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos; III- resiste injustificadamente às ordens judiciais; IV- intimado, não indica ao juiz, em 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores. Art. 601. Nos casos previstos no artigo anterior, o devedor incidirá em multa fixada pelo juiz, em montante não superior a vinte por cento (20%) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução. Parágrafo único. O juiz relevará a pena, se o devedor se comprometer a não mais praticar qualquer dos atos definidos no artigo antecedente e der fiador idôneo, que responda ao credor pela dívida principal, juros, despesas e honorários advocatícios.*

**Resumo da Inicial:** A exequente se tornou credora do executado da quantia abaixo especificada referente às duplicatas 59526 e 2269, vencidas em 25/03/2012. As tentativas de receber amigavelmente foram em vão. Assim sendo, a exequente ingressou com a presente ação.

Processo: **0011551-56.2012.822.0005**  
Classe: Execução de Título Extrajudicial  
Assunto: Duplicata  
**Exequente: Boasfira Comércio e Representações Ltda**  
Advogado: Giane Ellen Borgio Barbosa OAB/RO 2027  
**Executado(a): Gilson de Godoy**  
Sede do Juízo: Forum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900-261 – Fax: (69)3421-1369 – Fone: (69)3421-5128 – Ramal: 222 – Email [jip2civel@tjro.jus.br](mailto:jip2civel@tjro.jus.br)

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2013.  
**Edson Yukishigue Sassamoto**  
Juiz de Direito  
(assinado eletronicamente)

**PEDIDO DE LICENÇA DE PISCICULTURA**

O Sr. **LOURDES SCHMOOR** CPF: 316.871.482-87, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- SEDAM, O PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA C4 GLEBA 14 LOTE 38 ZONA RURAL, NO URUPÁ.

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Presidente Médiici

**EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 20 (vinte) dias**

Dos requeridos: **Maltarolo & Cia Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.802.663/0001-43, e dos sócios **Clayton Maltarolo**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 22.885.825-2-SSP/SP e 644.278.112-72, e **Alcina Rodrigues Meneses Maltarolo**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CTPS n. 19.482, série 00007RO e CPF n. 847.466.612-00, residente e domiciliados em lugar ignorado.

**FINALIDADE:** Citações dos executados acima qualificados, para, em três dias, contados do vencimento do presente edital, efetuarem o pagamento da importância de R\$ - 15.261,04 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos), sob pena de penhora de bens de suas propriedades, em montante suficiente para garantir a execução e seus acréscimos legais, Observação: o prazo para interposição de embargos à execução é de quinze dias, contados do vencimento do presente edital, independentemente de garantia do Juízo.

Autos: 0001587-07.2010.8.22.0006  
Classe: Monitória (cumprimento de Sentença)  
Exequente: Pemaza S/A  
Advogado: Maria da Conceição Silva Abreu – OAB/RO 2849.  
Executado: Maltarolo & Cia Ltda ME e outros

Sede do Juízo: Fórum Pontes de Miranda, Rua Castelo Branco, 2667- Presidente Médiici-RO – CEP 76.916.000 – Fone/Fax (0XX) 69 471-2714 – Ramal 3 – E-mail: [pmelcivel@tjro.jus.br](mailto:pmelcivel@tjro.jus.br)

Presidente Médiici-RO, 6 de março de 2013.

**Adriano Lima Toldo**  
Juiz de Direito  
(assinado eletronicamente)

**(RENOVAÇÃO)  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE  
AMBIENTAL – CRA**

A Empresa **PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 08.593.703/0001-82 e INSC. EST. nº: 00000001758705, situada a Rua Vilagrã Cabrita nº 1015 (Anexo I - Frente), Fone/Fax (69) 3421-1327, município de Ji-Paraná (RO), “Torna Público” que requereu junto a COLMAM/SEDAM, a renovação do CRA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para a atividade prestadora de serviços de elaboração de projetos nas áreas (Engenharia Civil, Elétrica, Sanitária, Regularização Fundiária, Engenharia em Segurança do Trabalho), bem como Serviços de engenharia, construção civil, edificações (industriais, comerciais e residenciais), e outras descritas na Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER. Ji-Paraná/RO, 25 de março de 2013.

**Fabio Júnior de Souza**  
Sócio-Administrador

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO  
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O **D J M INDUSTRIA E COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Localizado na Av. João Falcão, nº 713, Bairro Setor Industrial no município de Cacaulândia, sob CNPJ: nº **04.049.044/0001-67**, torna público que requereu junto à Secretária de Estado Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a **Renovação da Licença de Operação** conforme Processo nº 1801/0439/2002, para a atividade de **Fabricação de laticínios e comércio varejista de laticínios e frios**.

**DOCUMENTOS EXTRAVIADOS**

O senhor **ROBERTO ORIENTE PEREIRA**, inscrito CPF sob o nº588.805.002-44 e RG nº 570.213 - SSP/RO, residente à Br-429, Linha 11, Km 03, São Francisco do Guaporé - RO, comunica o extravio da nota fiscal de produtor rural, número 0000003, de acordo com a Ocorrência Policial nº 111N2013.

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Presidente Médiici**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES  
Prazo: 20 (vinte) dias.**

De: CREDITORES DO RÉU **JOSUÉ KLEITON PETEREITE GRACIANO**, brasileiro, madeireiro, inscrito no CPF sob o n. 595.489.592-91, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 2289, nesta Comarca de Presidente Médiici /RO.

**FINALIDADE:** Ficam os eventuais credores do requerido acima qualificado convocados para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentarem perante este Juízo, na Serventia Cível, suas declarações de crédito, acompanhadas dos respectivos títulos. Tudo consoante r. Sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito de teor seguinte: Vistos. Trata-se pedido de declaração de insolvência proposta por **ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO DA SILVA em face de JOSUÉ KLEITON PETEREITE GRACIANO**. Como fundamento o autor alega, em suma, que é credor do réu pela quantia de R\$ 9.315,23, corrigida até 25/8/2010 e que, ajuizada ação de execução de desfavor do executado, constatou-se que o demandado não possui bens penhoráveis ou que possam garantir a execução. O réu foi citado (fl. 15) e não se manifestou no prazo legal (fl.16) É o relatório. Regularmente citado (fl. 15), o réu não apresentou embargos e nem depositou o valor do principal (fl. 16), que seriam as hipóteses de defesa, nos termos dos arts. 755 e 757, ambos do CPC. A não apresentação de defesa, de embargos ou de depósito do valor, caracterizam a revelia?, com a presunção de veracidade dos fatos, com base no princípio da eventualidade, do art. 302 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao processo de execução, conforme art. 598, também do CPC. No magistério de **ALEXANDRE FREITAS CÂMARA**: “... deve o réu atender, em sua contestação, ao ônus da impugnação especificada dos fatos (art. 302, do CPC). Significa isto dizer que o réu tem o ônus de impugnar cada um dos fatos alegados pelo autor, de forma precisa e específica. Fato narrado pelo autor na inicial e não impugnado pelo réu na contestação se presume verdadeiro(...)”. (grifo nosso). E **HUMBERTO THEODORO Jr.**: “Diante do critério adotado pela legislação processual civil, os fatos não impugnados precisamente são havidos como verídicos, o que dispensa a prova a seu respeito? 2. Não bastasse a presunção de veracidade dos fatos, a situação de insolvência do réu fica evidente, ante os documentos das fls. 18/22 e 29 os quais comprovam que o réu vem saldando suas dívidas, obrigação esta líquida (art. 750 do CPC). Assim, aliadas a existência de obrigação líquida não saldada pelo réu, bem como a inexistência de bens penhoráveis e de defesa, deve ser julgado procedente o pedido, declarando sua insolvência. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial feito por **ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO DA SILVA** e **DECLARO a insolvência de JOSUÉ KLEITON PETEREITE GRACIANO**, nos termos da fundamentação. Com a declaração de insolvência, o réu fica impedido de administrar seus bens, bem como deles dispor, caso sejam localizados, até a liquidação da massa (art. 752 do CPC). **NOMEIO o autor como administrador da massa (art. 761, inc. I do CPC). Publique-se edital para que, havendo interesse, os credores compareçam aos autos e habitem SUS créditos (art. 761, Inc. II do CPC). O prazo do edital é de 20 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora. Considerando as diretrizes das alíneas do §3º do art. 20 do CP, com fundamento no 4º do citado dispositivo legal, fixo o valor dos honorários em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se. PM, 02/10/2012. Adriano Lima Toldo, Juiz de Direito**

Processo: 0001142-18.2012.822.0006  
Classe: Insolvência  
Credor: Alan de Almeida Pinheiro da Silva  
Advogado: Maria Marlene de Almeida Silva – OAB/RO 4241  
Devedor: Josue Kleiton Petereite Graciano

Sede do Juízo: **Fórum Pontes de Miranda**, Rua Castelo Branco, 2667 – Presidente Médiici-RO – CEP: 78.968-000 – Fone/Fax (0XX) 69 471-2714 – E-mail: [pmelcivel@tjro.jus.br](mailto:pmelcivel@tjro.jus.br)

Presidente Médiici-RO, 23 de outubro de 2012.

**Adriano Lima Toldo**  
Juiz de Direito  
(assinado eletronicamente)

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

COMARCA: Jaru/RO  
ÓRGÃO EMITENTE: 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 05 (cinco) dias**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte executada, infra qualificada, para que pague, no prazo de 03 (três) dias, o valor de R\$ 1.336,20 (mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), mais seus acréscimos legais, ou ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer embargos, ou efetivar o depósito e pedido de parcelamento a que se refere o art. 745-A do CPC, sob pena de penhora, sendo que no caso de integral pagamento nesse prazo, a verba honorária fixada em 10% do valor da execução será reduzida pela metade

**ADVERTÊNCIA:** Ciente o executado que os embargos, caso sejam oferecidos, não terão efeito suspensivo, salvo nas hipóteses do art. 739-A, §1º do CPC, bem como de que, mesmo havendo excepcionalmente a concessão desse efeito, não há impedimento a realização dos atos da penhora e de avaliação dos bens (§6º ao mesmo artigo e Lei). Ficando também, advertida de que decorrido o prazo para o oferecimento dos embargos sem interposição, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento de bens à penhora, dizendo quais são e onde se encontram, e os respectivos valores, sob pena de ser caracterizado ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da execução.

DE: **LUIZA DA SILVA CARDOSO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 675.782.922-34 e CI RG n. 703269 SSP/RO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Processo: **0004895-89.2012.8.22.0003**  
Classe: Execução de Título Extrajudicial  
Procedimento: Processo de Execução (Cível)  
Exequente: **UNICENTRO – UNIÃO CENTRO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR**.  
Advogado: Jefferson Freitas Vaz. OAB/RO 1611  
Executada: **LUIZA DA SILVA CARDOSO**  
Valor da ação: R\$ 1.336,20

Sede do Juízo: **Fórum Min. Victor Nunes Leal** – Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000- Fone (PABX): 3521-2393. **SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET**. Endereço eletrônico: [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br) \_Escrição: [jaw1civel@tjro.jus.br](mailto:jaw1civel@tjro.jus.br) JRS

Jaru – RO, 11 de janeiro de 2013

**Fábio da Silva Amaral**  
Diretor de Cartório  
Portaria nº 0069/2012-PR

**(RENOVAÇÃO)  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL – CRA**

A Empresa **MELO & MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 09.219.184/0001-50 e Insc. Est. Nº 000000017037-22, situada a Rua Vilagrã Cabrita nº 1021, Fone/Fax (69) 3421-0517 município de Ji-Paraná (RO), “Torna Público” que requereu junto a COLMAM/SEDAM, a renovação do CRA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para a atividade prestadora de serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, e outras descritas na Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER. Ji-Paraná/RO, 25 de março de 2013.

**Elba de Melo Depieri**  
Sócia-Administradora

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRESIDENTE MÉDIICI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013**

**DO OBJETO:** Objeto Aquisição de oxigênio Medicinal. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médiici/RO. **DATA DE ABERTURA: 08 de Abril de 2013.** **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro-Presidente Médiici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) ou [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes).

**Jean Carlos Leonardeli Monteiro**  
Pregoeiro Oficial

**Anuncie Aqui**

**JORNAL CORREIO POPULAR**

**“Não perca tempo,  
valorize seu dinheiro”**

**LIGUE - 3421-6853**